



# Prefeitura Municipal de Cabo Verde

## Estado de Minas Gerais

Av. Oscar Ornelas nº 152 – Tel/Fax (35) 3736.1220

**CNPJ. : 17.909.599/0001-83 – CEP. 37880-000**

Data fundação: 15/08/1762 – Emancipação Político-Administrativa 30/10/1866

Home page [www.caboverde.mg.gov.br](http://www.caboverde.mg.gov.br) E.mail [caboverde@caboverde.mg.gov.br](mailto:caboverde@caboverde.mg.gov.br)

---

### **LEI COMPLEMENTAR Nº 157/2021 = 24/08/21**

---

Cria na estrutura administrativa da Prefeitura de Cabo Verde, Lei Complementar nº 086/2013, a **Secretaria Municipal de Inovação e Desenvolvimento Econômico**, estabelece sua estrutura e toma outras providências.

**A CÂMARA MUNICIPAL DE CABO VERDE, ESTADO DE MINAS GERAIS, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

**Art. 1º** Fica criado na Estrutura Administrativa da Prefeitura de Cabo Verde, Lei Complementar nº 086/2013, a Secretaria Municipal de Inovação e Desenvolvimento Econômico.

**Art. 2º** A Secretaria Municipal de Inovação e Desenvolvimento Econômico tem o objetivo de promover a execução das políticas da Administração Pública, na área de inovação, desenvolvimento econômico, bem como àquelas ligadas a comunicação.

**Art. 3º** A Secretaria Municipal de Inovação e Desenvolvimento Econômico compete:

I – Contribuir e coordenar a formulação do Plano de Ação do Governo Municipal e de programas gerais e setoriais, inerentes à Pasta.

II – Estruturar uma política voltada para a cultura da inovação, capaz de fornecer mecanismos de desenvolvimento e progresso social;

III – Criar meios que possibilitem a inclusão de atividades de empreendedorismo e desenvolvimento econômico no Município;

IV – Criar e buscar oportunidades de emprego, por meio de programas, convênios e/ou parcerias;



# Prefeitura Municipal de Cabo Verde

## Estado de Minas Gerais

Av. Oscar Ornelas nº 152 – Tel/Fax (35) 3736.1220

**CNPJ. : 17.909.599/0001-83 – CEP. 37880-000**

Data fundação: 15/08/1762 – Emancipação Político-Administrativa 30/10/1866

Home page [www.caboverde.mg.gov.br](http://www.caboverde.mg.gov.br) E.mail [caboverde@caboverde.mg.gov.br](mailto:caboverde@caboverde.mg.gov.br)

---

V – Manter o bom diálogo com as organizações em todos os âmbitos, para desenvolverem ações direcionadas dentro do espectro da Secretaria;

VI – Elaborar planos municipais, em conformidade com os Planos Nacional e Estadual, com participação da sociedade, de inovação e desenvolvimento econômico;

VII – Criar, desenvolver e manter programas; ações e projetos para execução das políticas públicas de inovação e desenvolvimento econômico;

VIII – Assessorar o Prefeito Municipal no direcionamento e na articulação política, na coordenação e na garantia da continuidade do processo de desenvolvimento do Município.

IX – Assistir ao Prefeito Municipal em suas relações político-administrativas, com os munícipes, órgãos e entidades públicas e privadas e associações de classe;

X – Executar as atividades de assessoramento legislativo, acompanhando a tramitação na Câmara Municipal de Projetos de interesse do Poder Executivo e, manter contato com lideranças políticas e parlamentares do Município e, demais entes federativos;

XI – Promover a divulgação, transparência e publicidade das políticas, decisões e ações da Administração Direta do Município, para facilitar a interação do Executivo com a população do Município de Cabo Verde;

XII – Manter intercâmbio com entidades Federais, Estaduais, Municipais e da iniciativa privada, objetivando promover parcerias para o desenvolvimento municipal, na área de inovação, ciência e tecnologia;

XIII – Definir as políticas públicas de ciência e tecnologia para o Município;



# Prefeitura Municipal de Cabo Verde

## Estado de Minas Gerais

Av. Oscar Ornelas nº 152 – Tel/Fax (35) 3736.1220

**CNPJ. : 17.909.599/0001-83 – CEP. 37880-000**

Data fundação: 15/08/1762 – Emancipação Político-Administrativa 30/10/1866

Home page [www.caboverde.mg.gov.br](http://www.caboverde.mg.gov.br) E.mail [caboverde@caboverde.mg.gov.br](mailto:caboverde@caboverde.mg.gov.br)

XIV – Criar e manter banco de dados com informações técnicas, científicas, econômicas e sociais atualizadas sobre o Município, além de promover e apoiar publicações relacionadas à ciência e tecnologia;

XV – Desempenhar outras atividades de cunho assemelhado.

**Art. 4º** A Secretaria Municipal de Inovação e Desenvolvimento Econômico compõe-se da seguintes estrutura interna:

I – Secretário Municipal de Inovação e Desenvolvimento Econômico;

II – Coordenador de Programas e Projetos;

III – Coordenador de Comunicação Institucional.

**Art. 5º** Do Coordenador de Programas e Projetos:

I. Missão: este cargo tem como missão principal garantir o fluxo tático e operacional da equipe de desenvolvimento econômico.

II. Atividades: assegurar o cumprimento das metas da equipe; levantar, planejar e implementar projetos e programas voltados à Secretaria, Sala Mineira do Empreendedor, parcerias com o Sistema S, dentre outros;

III. Formação desejável: cursos voltados para gestão; mínimo: experiência em áreas similares ao descrito.

**Art. 6º** Do Coordenador de Comunicação Institucional:

I. Missão: este cargo tem como missão principal garantir o fluxo tático e operacional da equipe de comunicação.



# Prefeitura Municipal de Cabo Verde

## Estado de Minas Gerais

Av. Oscar Ornelas nº 152 – Tel/Fax (35) 3736.1220

**CNPJ. : 17.909.599/0001-83 – CEP. 37880-000**

Data fundação: 15/08/1762 – Emancipação Político-Administrativa 30/10/1866

Home page [www.caboverde.mg.gov.br](http://www.caboverde.mg.gov.br) E.mail [caboverde@caboverde.mg.gov.br](mailto:caboverde@caboverde.mg.gov.br)

II. Atividades: levantar demandas relativas à administração e suas secretarias e torná-las públicas à sociedade; manter os canais de comunicação da Prefeitura atualizados; criar, desenvolver e produzir conteúdos nos mais diversos formatos para a Prefeitura.

III. Formação desejável: cursos voltados para comunicação, criação, edição de imagens e vídeos; mínimo: experiência em áreas similares ao descrito.

**Art. 7º** As despesas decorrentes do cumprimento desta Lei correrão por conta de dotações próprias do Orçamento vigente.

**Art. 8º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, surtindo efeitos Orçamentários/Financeiros a partir de 1º de janeiro de 2022.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Cabo Verde, 24 de agosto de 2021; ano do 155º aniversário da Emancipação Político-Administrativa do Município.

Cláudio Antônio Palma  
**PREFEITO MUNICIPAL**

Celso Alberto Lourenço Filho  
**SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO**